

no processo administrativo nº 20/1300-0003117-5, **torna sem efeito** o ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 75, de 15 de abril de 2020, referente à admissão dos abaixo relacionados para atuarem no Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – DMEST, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, em virtude do não comparecimento dentro do prazo legal à posse, como segue:

I - MÉDICO ORTOPEDISTA

Nome	Classificação
MICHELA SCHMITT	3º

II - MÉDICO DE PERÍCIA E ANÁLISE - ÁREA DA CLÍNICA GERAL

Nome	Classificação
SHEILA SCHUCH FERREIRA	3º

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 20/1300-0003117-5, e em conformidade com a Lei nº 15.407, de 19 de dezembro de 2019, **admite**, em caráter emergencial, os profissionais abaixo relacionados, conforme classificação homologada pelo Edital DMEST/SUGEP/SEPLAG nº 005/2020, pelo prazo de doze meses, sob o regime estatutário, no que couber, para atuarem no Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – DMEST, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, como segue:

I - MÉDICO ORTOPEDISTA

Nome do Candidato	Classificação
CLARISSA DO CANTO	4º

II - MÉDICO DE PERÍCIA E ANÁLISE - ÁREA DA CLÍNICA GERAL

Nome do Candidato	Classificação
VALÉRIA DE CASTRO FERNANDES	5º

SECRETARIA DA SAÚDE - GABINETE

Protocolo: 2020000438881

PORTARIA SES Nº 410/2020.

Autoriza a transferência de recursos de Emendas Parlamentares Federais, do Fundo Estadual de Saúde aos beneficiários indicados pela Bancada Federal Gaúcha, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID 19. (PROA nº 20/2000-0045463-1)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

A Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

O Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;

A Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória; e

A Portaria nº 1.003 de 24 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19) a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19;

RESOLVE:

Art. 1º Será transferido o montante de R\$43.400.725,93 (quarenta e três milhões, quatrocentos mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) das emendas parlamentares federais, remanejadas de outras áreas de execução obrigatórias (RP7) para a ação específica do Ministério da Saúde -Enfrentamento do Coronavírus, sendo:

I - R\$ 38.845.793,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais), do Fundo Estadual de Saúde para os beneficiários indicados pela Bancada Federal Gaúcha e listados no Anexo I, e;

II - R\$4.554.932,93 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), do Fundo Estadual de Saúde para Hospitais Públicos Municipais contratualizados pelo Estado e listados no Anexo II.

Art. 2º Farão jus ao recebimento do recurso de que trata o Inciso I do artigo 1º as instituições indicadas por meio do Ofício nº 045/020AG do Coordenador da Bancada Gaúcha da Câmara dos Deputados.

Art. 3º Farão jus ao recebimento do recurso de que trata o Inciso II do artigo 1º os hospitais públicos municipais não contemplados na Lei 13.995/2020 (Portarias GM/MS 1.393/2020 e 1.448/2020).

Parágrafo Único – Para fins do repasse mencionado no caput, será considerado como referência o valor mensal contratualizado em Média e Alta Complexidade, sendo assegurado o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º A efetivação da transferência financeira às instituições ocorrerá em parcela única e dependerá do ingresso do recurso do Fundo Nacional de Saúde na conta do Fundo Estadual de Saúde e da assinatura de instrumento específico.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria deverão ser destinados EXCLUSIVAMENTE ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID 19.

Parágrafo Único- Entende-se por ações e serviços de saúde de que trata o caput:

I - aquisição de medicamentos e insumos;

II - locação e manutenção de equipamentos;

III- reforma para adequação de espaços;

IV-qualificação de atendimento à população que demandam a disponibilidade de profissionais especializados mediante contratação temporária de pessoal;

V- contratação de serviços apoio diagnóstico e tratamento;

VI - outras despesas de custeio necessárias ao enfrentamento do coronavírus - COVID 19.

Art. 6º As instituições de saúde beneficiárias dos recursos prestarão contas de sua utilização ao Fundo Estadual de Saúde, conforme disposto no instrumento de que trata o artigo 4º.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Portaria nº 379/2020.

Porto Alegre, 18 de junho de 2020.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 410/2020.

MUNICÍPIO	ENTIDADE	CNES	Total COVID
ACEGUA	HOSPITAL DA COLONIA NOVA	2262010	R\$ 168.000,00
AGUDO	HOSPITAL AGUDO	2234386	R\$ 100.000,00
AJURICABA	HOSPITAL AJURICABA	2265885	R\$ 70.000,00
ALEGRETE	SANTA CASA DE ALEGRETE	2248328	R\$ 572.667,00
ALVORADA	HOSPITAL ALVORADA	2232081	R\$ 2.000.000,00
AMARAL FERRADOR	SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOSE A FERRADOR	2233363	R\$ 100.000,00
ARROIO GRANDE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE	2233428	R\$ 100.000,00
BAGE	HOSPITAL UNIVERSITARIO URCAMP	2261995	R\$ 200.000,00
BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE	2261987	R\$ 1.300.000,00
BARAO	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL SAO JOSE	2227746	R\$ 100.000,00
BOA VISTA DO BURICA	HOSPITAL DE CARIDADE BOA VISTA	2250705	R\$ 120.000,00
BOM RETIRO DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE SANTANA BOM RETIRO DO SUL	2252023	R\$ 268.000,00
BUTIA	HOSPITAL DE BUTIA	2265958	R\$ 370.000,00
CACAPAVA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE DR VICTOR LANG	2234416	R\$ 200.000,00
CACHOEIRINHA	HOSPITAL PADRE JEREMIAS	2232103	R\$ 1.900.000,00
CAMAQUA	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUA	2257548	R\$ 150.000,00
CAMBARA DO SUL	FUNDACAO SAO JOSE	5602742	R\$ 474.741,00
CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU	2232928	R\$ 1.077.286,00

CAPAO DA CANOA	HOSPITAL BENEFICIENTE SANTA LUZIA	2707969	R\$ 375.286,00
CHARQUEADAS	HOSPITAL DE CHARQUEADAS	9528792	R\$ 168.000,00
CHIAPETTA	HOSPITAL DE CHIAPETTA	2261103	R\$ 100.000,00
CONSTANTINA	HOSPITAL DA COMUNIDADE AHCROS CONSTANTINA	3378691	R\$ 70.000,00
CRUZ ALTA	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	2263858	R\$ 1.103.819,00
DAVID CANABARRO	HOSPITAL SAO JOSE DAVID CANABARRO	2246937	R\$ 170.000,00
DOIS IRMAOS	HOSPITAL SAO JOSE DE DOIS IRMAOS IBSAUDE	6844138	R\$ 1.974.000,00
DOM PEDRITO	HOSPITAL SAO LUIZ	2262002	R\$ 275.000,00
ERECHIM	FUNCAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	2707918	R\$ 300.000,00
ESPUMOSO	HOSPITAL NOTRE DAME SAO SEBASTIAO	2246813	R\$ 450.000,00
ESTANCIA VELHA	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	2707632	R\$ 260.000,00
FAXINAL DO SOTURNO	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	2244101	R\$ 100.000,00
FONTOURA XAVIER	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	2252120	R\$ 624.756,00
FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA FREDWEST	2228602	R\$ 150.000,00
GETULIO VARGAS	HOSPITAL SAO ROQUE DE GETULIO VARGAS	2249510	R\$ 100.000,00
IBIRUBA	HOSPITAL ANNES DIAS	5395674	R\$ 100.000,00
IGREJINHA	HOSPITAL BOM PASTOR	2227665	R\$ 218.000,00
IJUI	HOSPITAL BOM PASTOR IJUI	2261030	R\$ 575.000,00
IJUI	HOSPITAL DE CARIDADE DE IJUI	2261057	R\$ 1.569.467,00
IVOTI	HOSPITAL SAO JOSE IVOTI	2232189	R\$ 150.000,00
JABOTICABA	HOSPITAL SANTA RITA D JABOTICABA	2235315	R\$ 50.000,00
JULIO DE CASTILHOS	HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS	2244098	R\$ 70.000,00
LAGOA VERMELHA	HOSPITAL SAO PAULO	3819590	R\$ 202.359,00
MARAU	HOSPITAL CRISTO REDENTOR MARAU	2246953	R\$ 243.286,00
MONTENEGRO	HOSPITAL MONTENEGRO	2257556	R\$ 1.268.000,00
MOSTARDAS	HOSPITAL SAO LUIZ	2224615	R\$ 177.286,00
NÃO ME TOQUE	HOSPITAL ALTO JACUI NAO ME TOQUE	2246910	R\$ 100.000,00
OSORIO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2257815	R\$ 918.000,00
PALMARES DO SUL	HOSPITAL SAO JOSE	2224607	R\$ 177.286,00
PALMEIRA DAS MISSOES	HOSPITAL DE CARIDADE PALMEIRA DAS MISSOES	2235323	R\$ 321.607,00
PALMITINHO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA PALMITINHO	2228580	R\$ 180.000,00
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	2227762	R\$ 930.897,00

PASSO FUNDO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO	2246929	R\$ 486.430,00
PASSO FUNDO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2246988	R\$ 130.000,00
PINHEIRO MACHADO	HOSPITAL PINHEIRO MACHADO	2233320	R\$ 170.000,00
PIRATINI	HOSPITAL DE CARIDADE N SRA DA CONCEICAO PIRATINI	2233347	R\$ 70.000,00
PORTAO	HOSPITAL DE PORTAO	2232170	R\$ 350.000,00
QUINZE DE NOVENBRO	ASSOCIACAO HOSPITALAR 15 DE NOVENBRO	2263831	R\$ 100.000,00
RIO GRANDE	SANTA CASA DO RIO GRANDE	2232995	R\$ 1.430.860,00
RIOZINHO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE RIOZINHO	2227703	R\$ 150.000,00
ROCA SALES	SOCIEDADE BENEFICENTE ROQUE GONZALES	2252147	R\$ 100.000,00
RODEIO BONITO	HOSPITAL SAO JOSE RODEIO BONITO	2228734	R\$ 70.000,00
ROLANTE	FUNDACAO HOSPITALAR DE ROLANTE	2257564	R\$ 50.000,00
RONDA ALTA	HOSPITAL DOS TRABALHADORES ATRA	2235412	R\$ 150.000,00
RONDINHA	HOSPITAL PADRE EUGENIO	2235447	R\$ 50.000,00
ROSARIO DO SUL	HOSPITAL AUXILIADORA	2248239	R\$ 500.000,00
SALTO DO JACUI	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER	2263882	R\$ 70.000,00
SALVADOR DO SUL	HOSPITAL SAO SALVADOR	2227681	R\$ 100.000,00
SANTA MARIA	HOSPITAL CASA DE SAUDE	5922216	R\$ 168.017,00
SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL SANTA MARIA	9575936	R\$ 1.077.489,00
SANTA VITORIA DO PALMAR	IRMANDADE S CASA DE MISERICORDIA DE S V PALMAR	2233398	R\$ 306.736,00
SANTIAGO	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO	2244357	R\$ 1.275.441,00
SANTO ANGELO	HOSPITAL SANTO ANGELO	2259907	R\$ 400.000,00
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	6389104	R\$ 277.286,00
SANTO CRISTO	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO	2250829	R\$ 150.000,00
SAO FRANCISCO DE ASSIS	HOSPITAL SANTO ANTONIO	2244330	R\$ 123.215,00
SAO FRANCISCO DE PAULA	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE PAULA	2227770	R\$ 50.000,00
SAO GABRIEL	SANTA CASA DE SAO GABRIEL	2248204	R\$ 350.000,00
SAO JERONIMO	HCSJ HOSPITAL DE CARIDADE SAO JERONIMO	6424236	R\$ 470.000,00
SAO JOSE DO OURO	HOSPITAL SAO JOSE	2246791	R\$ 100.000,00
SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERIC S LOURENCO DO SUL	2233312	R\$ 290.000,00
SAO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	2259893	R\$ 600.000,00
SAO MARTINHO	HOSPITAL DE CARIDADE DE SAO MARTINHO	2707608	R\$ 100.000,00
SAO MIGUEL DAS MISSOES	HOSPITAL SAO MIGUEL ARCANJO	2259877	R\$ 100.000,00

SAO SEBASTIAO DO CAI	HOSPITAL SAGRADA FAMILIA	2227908	R\$ 200.000,00
SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	2232154	R\$ 678.000,00
SELBACH	HOSPITAL SAO JACOB	2238810	R\$ 100.000,00
SERTAO	HOSPITAL SAO JOSE SERTAO	2246805	R\$ 100.000,00
SOBRADINHO	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	9016554	R\$ 100.000,00
SOLEDADE	HOSPITAL FREI CLEMENTE SOLEDADE	2246961	R\$ 1.000.000,00
TAPEJARA	HOSPITAL SANTO ANTONIO	2246740	R\$ 177.286,00
TAPERA	HOSPITAL ROQUE GONZALES TAPERA	2246783	R\$ 340.574,00
TAQUARA	HOSPITAL BOM JESUS	2227932	R\$ 1.150.000,00
TORRES	HOSPITAL BENEFICENTE N SRA DOS NAVEGANTES	2707950	R\$ 1.051.716,00
TRAMANDAI	HOSPITAL DE TRAMANDAI	2793008	R\$ 120.000,00
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	2257467	R\$ 150.000,00
TRES DE MAIO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2250837	R\$ 100.000,00
TRES PASSOS	HOSPITAL CARIDADE TRES PASSOS	2228726	R\$ 100.000,00
TUCUNDUVA	HOSPITAL DR OSWALDO TEIXEIRA	5050170	R\$ 100.000,00
TUPANCIRETA	HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA	2244225	R\$ 180.000,00
URUGUAIANA	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA	2248190	R\$ 340.000,00
VERA CRUZ	HOSPITAL VERA CRUZ	2236354	R\$ 100.000,00
VIAMAO	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA HOSPITAL VIAMAO	5223962	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 38.845.793,00

ANEXO II - PORTARIA SES Nº 410/2020.

Município	INSTITUIÇÃO	CNES	Valor
BUTIÁ	HOSPITAL DE BUTIA	2265958	R\$ 100.000,00
CAMBARÁ DO SUL	FUNDACAO HOSPITALAR SAO JOSE	5602742	R\$ 100.000,00
CAMPINAS DO SUL	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL	2249529	R\$ 100.000,00
ERECHIM	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	2707918	R\$ 3.563.358,71
ESTÂNCIA VELHA	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	2707632	R\$ 191.574,22
LAVRAS DO SUL	FUNDACAO MEDICO HOSPITALAR	2262029	R\$ 100.000,00
SALDANHA MARINHO	HOSPITAL MUNICIPAL SALDANHA MARINHO	2263874	R\$ 100.000,00
SALTO DO JACUÍ	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER	2263882	R\$ 100.000,00
SÃO PEDRO DO SUL	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL	2244314	R\$ 100.000,00

SÃO VICENTE DO SUL	HOSPITAL DE SAO VICENTE DO SUL	2244136	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 4.554.932,93